



Aviso de

Credenciamento

01/2024

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Guapirama

OBJETO

Chamamento público de credenciamento para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Agente de Controle de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Engenheiro Agrônomo, Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas e Técnico de Enfermagem por prazo determinado

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 230.938,68 (duzentos e trinta mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

O detalhamento do valor de cada cargo deve ser consultado na seção do edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

De 02/05/2024 – 08h00min

FIM DO RECEBIMENTO DE REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

De 10/05/2024 – 16h00min

PARTICIPAÇÃO

Âmbito Municipal e Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos e Específicos: O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do edital.

MODO DE DISPUTA

Sem disputa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 55/2024

PARTICIPAÇÃO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Legislação aplicável: Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.726/18 e nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.878/24; Decretos Municipais nº 2.748/23 e nº 2.790/24; e IN nº 116/21.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao>.

PREÂMBULO

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta nesta Seção, o procedimento auxiliar de licitação na modalidade Chamamento Público, regida pela Lei nº 14.133/21, artigo 79, inciso I. Os envelopes contendo os documentos para o credenciamento de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital deverão ser entregues na Seção de Licitação, sito na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade.

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

02/05/2024 a partir das 08h até 10/05/2024 às 16h

ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:

13/05/2024 às 09h

ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO DE SORTEIO:

13/05/2024 às 11h

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público de credenciamento para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Agente de Controle de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Engenheiro Agrônomo, Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas e Técnico de Enfermagem por prazo determinado, sendo pagos somente quando efetivamente prestados, conforme especificações constantes neste edital e anexos.

1.2. Especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. Fazem parte do Edital todos os seus anexos, quais sejam:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração Unificada; e
- d) Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar do presente chamamento público, especificadamente quanto à abertura da 1.^a FASE, deverão protocolar na Prefeitura do Município de Guapirama – Protocolo Geral, na Rua 2 de março, n° 460, Centro, **até as 16:00 horas do dia 10 (dez) de maio de 2024**, envelope fechado e lacrado, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO n° 01/2024

PROPONENTE:

CPF:

2.1.1. Aqueles que se credenciarem no período citado no item 2.1 participarão do primeiro sorteio, e os demais que se credenciarem após entrarão para o próximo sorteio, para atendimento de demandas, se houver, de acordo com o item 4.2.

2.2. O Envelope poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviado pelos correios ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

2.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope para fins de participação na 1.^a FASE, considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo Geral, sendo que o envelope entregue após o horário estabelecido será recebido e protocolado, vindo a integrar as próximas fases da licitação nos termos do Item 4 deste Edital.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido.

2.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

2.6. O profissional credenciado deverá se submeter a um treinamento de no mínimo 8 horas para o conhecimento da rotina do setor onde prestará o serviço e onde será emitido pelo responsável técnico do local o atestado de aptidão para desenvolvimento das atividades.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer interessado em denunciar o presente credenciamento deverá encaminhar reclamação direcionada à Seção de Licitação do Município de Guapirama, por intermédio do e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br. Pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico.

3.2. O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do credenciamento.

3.4. O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal do Município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO PRAZO

4.1. O presente credenciamento permanecerá aberto para recebimento de propostas durante o período de **6 (seis meses)** a partir de sua publicação, podendo ser admitido novos CREDENCIADOS a qualquer momento e posterior redistribuição de saldo desde que cumpridas as normas presentes neste Edital.

4.1.1. A prestação de serviços iniciará a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, tanto o credenciamento quanto o termo a critério da administração enquanto houver interesse na contratação dos serviços.

4.2. O presente Edital de Credenciamento manter-se-á aberto para que, a qualquer tempo, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço objeto deste processo, possa realizar novas convocações (havendo protocolos, serão realizadas aberturas de 2.^a fase, 3.^a fase, e assim sucessivamente).

4.3. Havendo a habilitação de novo credenciado, os objetos serão divididos entre as já credenciadas e as novas que ingressarão ao processo e será considerado o saldo do novo quadrimestre e o remanescente do quadrimestre anterior.

4.4. Quando houver novo habilitado e/ou um credenciado for descredenciado, novos termos de credenciamento serão realizados para que as novas quantidades dos objetos sejam ajustadas, devendo as empresas manter as condições de regularidade iniciais indicadas em Edital.

5. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. Pessoas físicas que for do ramo de atividade compatível com o objeto da prestação de serviços obedecendo ao critério de participação a saber:

5.1.1. Participação no âmbito municipal para os cargos de Agente de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas e Técnico em Enfermagem.

5.1.2. Participação no âmbito regional de Santo Antônio da Platina para o cargo de Engenheiro Agrônomo;

5.1.2.1. Municípios que compõem a região geográfica imediata de Santo Antônio da Platina/PR: Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz, de acordo com as novas divisões geográficas denominadas pelo IBGE.

5.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Guapirama ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

5.3. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. Não poderão participar deste procedimento auxiliar:

5.4.1. Servidores ativos ou em afastamento ou usufruindo de licença de qualquer natureza do município;

5.4.2. Empresas reunidas em consórcio;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DOS REQUERIMENTOS

- 6.1. Será aceito pedido de credenciamento que esteja em estrita consonância com o modelo disponibilizado no Anexo II deste edital.
- 6.2. Os interessados que apresentarem requerimento com alguma inconformidade, ou cuja documentação de habilitação esteja incompleta, serão instados à sua correção através do correio eletrônico ou do telefone informados.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os CREDENCIADOS deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento e as declarações previstas na legislação pertinente (Anexo II do Edital), a documentação constante do rol correspondente à natureza jurídica do interessado.

7.2. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” para operador de máquinas;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- d) Certidão Negativa de Débitos municipais, federal, estadual e trabalhista;
- e) Inscrição no INSS / PIS-PASEP;
- f) Cópia do Comprovante de Residência, atualizado, últimos 60 dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em seu nome ou em caso de o interessado não possuir comprovante em seu nome, poderá apresentar declaração de endereço de residência (Anexo III - Declaração Unificada);
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo cartório distribuidor/penal da comarca sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.3. Para a qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Para todas as áreas:

- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- b) Apresentar Declaração Unificada (Anexo III);

II – Agente de Controle de Endemias:

- a) Cópia autenticada de declaração ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, a qual possa certificar o ensino médio completo;

III – Engenheiro Agrônomo:

- a) Cópia do certificado ou diploma de conclusão de curso reconhecido pelo MEC;
- b) Registro profissional no CREA – fotocópia e comprovante de que está ativo;
- c) Comprovação de no mínimo 2 anos de trabalho na função/área, por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração de empregador com firma reconhecida;

IV – Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas:

- a) Comprovação por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por terceiro de experiência mínima de 1 ano, com firma reconhecida;

V – Técnico de Enfermagem:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) Cópia do Certificado ou diploma de conclusão de curso reconhecido pelo MEC;
- b) Registro Profissional no COREN – fotocópia e comprovante de que está ativo;

7.4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.4.1. O critério de classificação, conforme prevê o artigo 79, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 14.133/21, será o sorteio.
- 7.4.2. Dada a emergência a sessão pública para a realização do sorteio fica desde já designado o dia 22/05/2023 às 11 horas para a sua realização.
- 7.4.3. O sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos interessados, que estarão livres para participar da sessão pública de sorteio.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

- 8.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- 8.2. Comparecer ao seu local de trabalho no horário atuando ética e dignamente;
- 8.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados;
- 8.4. Tratar com respeito os outros profissionais do setor;
- 8.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos, instrumentos e maquinários colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 8.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 8.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 8.8. Respeitar as deliberações da direção do Departamento/Setor.
- 8.9. O documento fiscal/nota fiscal quando for o caso deverá ser entregue no Departamento/Setor solicitante dos serviços, devendo conter o número de empenho encaminhado pelo setor de compras para a realização do respectivo serviço.
- 8.10. No caso de prestador de serviço pessoa física o documento a ser apresentado para pagamento dos serviços prestados será a RPA.
- 8.11. O documento fiscal deverá estar carimbado e assinado por servidor designado pela Portaria de Recebimento e Liquidação de Bens e Serviços para atestar a execução a contento dos serviços solicitados.
- 8.12. O número do CPF – Cadastro de Pessoa Física constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
- 8.13. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida;
- 8.14. O credenciado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados.

9. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- 9.1. Efetuar pagamento dos serviços regulamente prestados conforme determinado no presente instrumento.
- 9.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação e serão considerados CREDENCIADOS.

10.2. A homologação deste credenciamento compete a Autoridade Superior do município.

10.3. Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS serão divulgadas no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

11. DO RECURSO

11.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@guapirama.pr.gov.br, manifestando-se de forma motivada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2. O Agente de Contratação responderá o pedido de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Depois de homologado o resultado deste Credenciamento e durante o período de sua vigência, os CREDENCIADOS serão contratados mediante Termo de Credenciamento, conforme condições dispostas neste Edital, mediante contratação por inexigibilidade.

12.2. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

12.3. O credenciado será convocado, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou telefone ou whatsapp, para assinatura do Termo de Credenciamento devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13. CRITÉRIOS PARA O DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.

13.2. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

13.3. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à SEÇÃO DE LICITAÇÃO, e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br.

13.4. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.5. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se: **a)** O CREDENCIADO não justificar, por 2 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou **b)** O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar um serviço.

13.6. O não cumprimento das disposições mencionadas neste termo poderá acarretar o descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.7. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação de serviços será fiscalizada pelo Departamento/Setor Municipal solicitante, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário/pix na CONTA CORRENTE de titularidade do credenciado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços.

15.1.1. O valor a ser pago pelo serviço prestado mensalmente será apurado mediante a contabilização das horas trabalhadas.

15.1.2. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas injustificadas, Item 16.1.2, de acordo com relatório do relógio de ponto.

15.1.3. O valor a ser pago mensalmente ao profissional é de no máximo no valor total mensal conforme tabela do termo de referência, sendo descontado, no caso de pessoa física, encargos conforme a Lei - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

15.2. O credenciado deverá informar uma Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala/relatório devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

15.3. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

15.4. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela direção do local de trabalho e anuência do Diretor do Departamento ou Chefe do Setor.

15.5. Não será concedido reajuste de preços, salvo a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa, sendo utilizado para cálculo o índice IPCA.

16. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Ao credenciado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.1.1. A multa será aplicada na proporção de: a) 10% (dez por cento) o valor da obrigação aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

respectiva correção até a data da sua liquidação através do mesmo índice utilizado para os serviços públicos; **b) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal para cada falta injustificada**, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea “a”; **c) As faltas justificadas**, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea “a”. Todas as multas serão descontadas no ato do pagamento do serviço.

16.2. Pelas infrações administrativas de: **a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame; **b)** não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **c)** e não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (anos) anos.

16.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.7. As penalidades pecuniárias e ressarcimentos, após regular processo administrativo, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes para a contratualização serão provenientes da dotação orçamentária vigente que poderá ser alterada sem prejuízo para execução, bastando para isso, adequar os termos de credenciamento de acordo com a legislação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora/PR para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na análise dos Requerimentos de Credenciamento e documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados no requerimento de credenciamento, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

19.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre todo o contato oficial sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

Guapirama, 29 de abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 050/2024

LOURINALDO PEREIRA GOMES
JOSIANE NUNES CARVALHO
MARCELA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO com base na Lei Federal 14.133/2021

I – UNIDADE REQUISITANTE

Departamentos Municipais de Administração, de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, e de Saúde.

II – DO OBJETO

Chamamento público de credenciamento para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Agente de Controle de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Engenheiro Agrônomo, Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas e Técnico de Enfermagem por prazo determinado.

III – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, registra-se em seu artigo 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 institui que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a situação epidemiológica da dengue, diante da declaração de situação de emergência pelo Decreto nº 2.790/2024, há necessidade expandir a capacidade de atendimento do município de Guapirama a fim de conter o avanço e proporcionar mais eficácia na contenção da dengue.

Considerando que o Concurso Público nº 01/2024 está em andamento cujas provas objetivas, práticas e de títulos ainda serão realizadas com previsão de publicação da classificação final e homologação apenas em 07/06/2024 e ainda atentando-se ao período eleitoral para as eleições municipais que ocorreram em 6 de outubro (1º turno) e 27 de outubro (2º turno) de acordo com a Resolução nº 23.738/2024 do TSE.

Considerando que a Administração Pública Municipal enfrenta defasagem do quadro de servidores acarretando atrasos contínuos na prestação de serviços públicos comuns e essenciais a sociedade.

A contratualização em questão possui caráter de urgência visando atender a necessidade da população do Município de Guapirama, relacionado a demanda para contenção do quadro epidemiológico da dengue e do mosquito Aedes Aegypti e, ainda para a não paralisação dos atendimentos efetuados na Unidade Básica de Saúde Maria Ivone Vargas Fogaça e Unidade de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Pronto Atendimento Dr. Nilzo Nazareth Filho, bem como os serviços operacionais e de manutenção, deste modo, promovendo a qualidade e a eficiência dos serviços ora prestados em massa.

IV – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PROCEDIMENTOS

Realização de serviço de saúde junto a Unidade Mista do Município e no campo para combate e controle da Dengue; atendimento as demandas operacionais e de manutenção; além de serviços prestados para consecução de projetos relacionados ao meio agrícola e ambiental, conforme à demanda estipulada pela Administração Pública Municipal, de acordo com o quadro do item VI deste anexo.

A distribuição dos serviços ofertados e convocação dos interessados credenciados será definida conforme a necessidade de cada unidade administrativa de Guapirama, devendo o profissional respeitar o horário e o dia estabelecido por essa.

V – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços obedecerá à demanda proveniente dos Departamentos Municipais de Guapirama.

O contratado deverá comprovar capacidade técnica para o cumprimento do objeto, seguindo os parâmetros vigentes de cada conselho quanto à sua capacidade.

VI – ESPECIFICAÇÕES E VALORES FINANCEIROS

Valor estimado total da contratação: R\$ 230.938,68 (duzentos e trinta mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), a saber:

Cargos	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Vencimento	Período
Agente de Controle de Endemias	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino Médio Completo;	40 horas	R\$ 2.912,47	Mensal
Auxiliar de Serviços Gerais	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino Fundamental Incompleto;	40 horas	R\$ 1.753,45	Mensal
Engenheiro Agrônomo	- Idade mínima de 18 anos; - Curso Superior; - Registro no CREA	40 horas	R\$ 3.994,80	Mensal
Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas	- Idade mínima de 18 anos; - CNH C	40 horas	R\$ 3.343,78	Mensal
Técnico de Enfermagem	- Idade mínima de 18 anos; - Curso Técnico; - Registro no Coren;	40 horas	R\$ 3.162,66	Mensal

Prazo para início da prestação de serviço: imediato após assinatura de termo de credenciamento, conforme cronograma do Departamento Solicitante.

Local da prestação de serviço: será indicado na sessão pública quando da realização de sorteio para designação dos locais de trabalho de cada credenciado.



VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

a) As atribuições do cargo de **Agente de Controle de Endemias** são aquelas previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 431/2014 e compreende a elaboração da programação de trabalho dos agentes e do supervisor e fundamental para o desenvolvimento das atividades. O plano é individual e pode ser diário ou semanal, devendo ficar em local acessível, no ponto de apoio, na unidade de saúde de referência, na equipe de saúde da família ou na secretaria municipal de saúde. No trabalho de controle vetorial, o ACE e o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis. Vistoriar e tratar os imóveis que necessitem do uso de larvicidas e adulticidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso. Orientar moradores e responsáveis sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Identificar criadouros e focos de mosquito e escorpiões entre outras tarefas correlatas.

b) As atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** são aquelas previstas no anexo XIII da Lei Municipal nº 269/2011 e compreende as atividades que se destinam a limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas, executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições entre outras tarefas correlatas.

c) As atribuições do cargo de **Engenheiro Agrônomo** são aquelas previstas no anexo XIII da Lei Municipal nº 269/2011 e compreende os cargos que se destinam a elaborar e supervisionar projetos referentes a explorações agrícolas e pecuárias, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas produzidos no Município entre outras tarefas correlatas.

d) As atribuições do cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas** são aquelas previstas no anexo XIII da Lei Municipal nº 269/2011 e compreende os cargos que se destinam a operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, além de compreender os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover, ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares entre outras tarefas correlatas.

e) As atribuições do cargo de **Técnico em Enfermagem** são aquelas previstas no anexo XIII da Lei Municipal nº 269/2011 e compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas entre outras tarefas correlatas.

VIII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço será conforme a distribuição realizada pelos Departamentos Responsáveis a fim de propiciar melhor contingência da situação de emergência da dengue bem como os atendimentos à população do município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO do Município de Guapirama objetivando a prestação de serviços nos termos do Credenciamento nº 01/2024.

Cargo/Função:

Nome Completo:

Data de Nascimento: / / Sexo: () Feminino | () Masculino

RG nº (órgão expedidor.....), CPF nº

Naturalidade:

Nacionalidade:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Endereço:

Complemento: CEP:

Bairro: Cidade/UF: /

Telefone Residencial: Celular Whatsapp:

E-mail:

Carteira de Trabalho nº: Pis nº:

Dados Bancários

Instituição/Banco:

Agência nº:

Conta (C.C) nº:

[Local e Data]

Assinatura do Candidato (a)



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação

Com vistas à participação no Credenciamento nº 01/2024 e, para todos os fins de direito, declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital e seus anexos, manifestamos plena aceitação das condições exigidas para execução do objeto do certame, conforme valores e especificações técnicas detalhadas.

A requerente declara, ainda, sob as penas da lei:

1. DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

Declaro para os devidos fins requeridos no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital regente, obrigando-me a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

Declaro que tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

4. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO EM CARGO E EMPREGOS PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Declaro para devidos fins que não possuo vínculos empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5. DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Declaro que me comprometo a adquirir e fazer uso dos equipamentos de segurança, no que couber, para o exercício da atividade nos termos da legislação.

6. DECLARAÇÃO DE MORADIA

Declaro, para os devidos fins comprovação de Residência que moro no endereço nesta cidade de Guapirama-PR.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 01/2024;

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos comprobatórios que apresento referente à habilitação previstos no item 7 do Edital de Credenciamento, Pessoa Física, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realizada dos fatos à época) ratificando a ciência que, através deste termo, a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais havendo a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente para que ocorram seus efeitos legais.

[Local e Data]

Assinatura do Candidato (a)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 2 de Março, nº 460, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 75.443.812/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, EDUI GONÇALVES, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CREDENCIADOR**, e, de outro, a pessoa física **XXXX**, inscrita no CPF nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº. **XXX.XXX.XXX XXXXX/PR** e CPF nº. **XXX.XXX.XXX XXXXX**, CREA nº **XXXXX/PR**, COREN nº **XXXXX/PR**, domiciliado na (logradouro) **XXXX**, nº **XX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, doravante denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista que reger-se-á normas gerais da Lei nº. 14133/2021, e suas alterações, que permite a inexigibilidade de certame licitatório, acrescidas das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.726/18 e nº. 8.080/90; Decreto Federal nº 11.878/24; Decretos Municipais nº 2.748/23 e nº 2.790/24; IN nº 116/21, e demais legislação aplicável, que resolvem, de comum acordo, celebrar presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação do **CREDENCIADO XXXXXXXXXXXXXXXX** para prestação de serviços de **xxxx**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Guapirama, de acordo com o processo administrativo nº 55/2024, sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, toda documentação e certidões do **CREDENCIADO**, conforme Processo Administrativo nº **xxxx/2024**.

Parágrafo único - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto deste procedimento auxiliar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

3.1.1 O presente credenciamento é intransferível, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado sem qualquer ônus ao contratante caso não haja cumprimento por parte do prestador de serviços das normas vigentes que regem o mesmo.

3.1.2 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

3.1.2.1 Assiduidade;

3.1.2.2 Pontualidade;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1.2.3 Estar em dia com a documentação exigida;

3.1.2.4 Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

3.1.2.5 Em caso de ausência de registro de entrada ou saída da carga horária de trabalho a ser cumprida, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada não excedendo a escala de serviço estabelecida.

3.1.3 Em situações pontuais de grande fluxo caberá à direção técnica/clínica da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 Constituem direitos do MUNICÍPIO CREDENCIADOR receber o objeto desse termo nas condições avençadas e do CREDENCIADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do MUNICÍPIO CREDENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) notificar o CREDENCIADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) A Administração de Guapirama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas diretorias, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
- d) Em situações pontuais de grande fluxo caberá à direção da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da interessada, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado;
- e) fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito do CREDENCIADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Guapirama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapirama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- d) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- e) Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- h) Manter as informações e dados das unidades de atendimento caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Termo;
- j) Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
- k) Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada;
- l) Em caso de penalização do Município de Guapirama, em processo originado deste Termo, o Município de Guapirama descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas;
- m) Não havendo mais vínculo contratual entre o CREDENCIADO e o MUNICÍPIO CREDENCIADOR, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pelo MUNICÍPIO CREDENCIADOR;
- n) A prestação de serviço deverá atender demais obrigações relativas ao cargo ocupado.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2024 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Gestão: xxxxxxxxxxxxxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx..xxxxxxxxx..xxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os gestores de cada Unidade Administrativa fiscalizarão, especialmente designados para este fim: o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

6.2 A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas operacionais;

6.3 O CREDENCIADO facilitará aos órgãos competentes o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

7.1 Pelos serviços aqui contratos, o MUNICÍPIO CREDENCIADOR pagará ao CREDENCIADO, a importância justa e com o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx reais) que deverá ser pago mediante apresentações das requisições e comprovações da prestação do serviço devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos.

7.2 O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Guapirama, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade; pontualidade; estar em dia com a documentação exigida; registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto); em caso de ausência de registro de entrada ou saída da jornada de trabalho a ser cumprida, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada.

8.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário/pix na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência do ponto biométrico, em até 20 (vinte) dias após a apresentação do recibo de pagamento de autônomos no setor administrativo e financeiro da Prefeitura de Guapirama, acompanhado do relatório de serviços emitidos conforme Nota de Empenho.

8.3 Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos.

8.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas injustificadas.

8.5 O valor a ser recebido pelo CREDENCIADO é passível do recolhimento de tributos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 O MUNICÍPIO CREDENCIADOR decide aplicar ao presente credenciamento o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial as disposições dos seus artigos 155 a 163, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições estipuladas cláusula quarta, parágrafo terceiro, combinado com o item 16 do edital, a destacar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no caso de persistirem as reclamações (2ª advertência), no percentual de 10% sobre o valor contratualizado mensal;

III - Rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei (acima 02 advertências ou fato de maior relevância que comprometa a continuidade do credenciamento);

IV - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único - A multa de que trata esta cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CREDENCIANTE, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1 Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre o diretor da instituição e o credenciado, serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Contratação, em última instância, pela Autoridade Superior em conjunto com os diretores dos Departamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, por estar, assim, justo e acordados, as partes firmam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza seus regulares efeitos.

Guapirama, xx de xxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Edui Gonçalves

Município Credenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº

Credenciado